



Lei Municipal Nº 3.970/15

**RESOLUÇÃO Nº 019/19 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a divulgação de Edital que disponibiliza vagas para representantes da sociedade civil participarem do CMDCA.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPEJARA - COMDICAT**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.970/2015, em Reunião ordinária em 12 de dezembro de 2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.970 de 22 de abril de 2015, art. 10 e art. 14; com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de junho de 1990, ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.970, de 2015, no que tange à composição do CMDCA de Tapejara/RS, por representantes do Poder Executivo e, em igual número, por representantes de entidades da sociedade civil organizada de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**Considerando** a solicitação por meio de Ofício das entidades ACISAT, Centro Espirita Bezerra de Menezes e EMATER, pedindo desligamento de sua representação na composição Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara – COMDICAT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Abrir prazos e estabelecer critérios para o processo de escolha, que visa o preenchimento de três vagas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara – COMDICAT, a representantes da Sociedade Civil.

**Tapejara, 12 de dezembro de 2019.**

**Cesar Ricardo Brandão**  
**Presidente do COMDICAT**



Lei Municipal Nº 3.970/15

**EDITAL Nº 015/19**

**ABRE PRAZOS E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

**Cesar Ricardo Brandão**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara – COMDICAT, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e alterações e Lei Municipal 3.970/15 e alterações;

**Considerando** a necessidade de se estabelecer critérios e normas para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil, que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente, que desejam compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara – COMDICAT;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.970, de 2015, no que tange à composição do CMDCA de Tapejara/RS por representantes do Poder Executivo e, em igual número, por representantes de entidades da sociedade civil organizada de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**Considerando** a solicitação por meio de Ofício das entidades ACISAT, Centro Espirita Bezerra de Menezes e EMATER, de desligamento de sua representação na composição Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara – COMDICAT.

## **RESOLVE:**

Abrir prazo, estabelecer o procedimento e tornar público o Edital de processo de escolha, para o preenchimento de três vagas, de representantes da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara – COMDICAT.

### **1. DO OBJETO**

- 1.1** O presente Edital tem por objetivo escolher os representantes da Sociedade Civil que ocuparão as cadeiras representativas junto ao COMDICAT.
- 1.2** O Processo de escolha que será conduzido por este edital, tem por objetivo preencher 03 (três) vagas da representação não governamental, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara.



## Lei Municipal Nº 3.970/15

- 1.3 Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.
- 1.4 Somente serão aceitas as inscrições de entidades não governamentais que atuem no mínimo a dois anos no município de Tapejara-RS.
- 1.5 A entidade deve realizar projetos ou atividades voltadas direta ou indiretamente, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente

## 2. DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA.

- 2.1 O período de inscrição das entidades que demonstrem interesse em compor o COMDICAT, será compreendido entre 16 de dezembro de 2019 a 17 de janeiro de 2020, entre as 08h00 e as 17h00.
- 2.2 As entidades deverão deixar a documentação exigida para inscrição, em envelope fechado, no balcão de protocolos, no térreo do Centro Administrativo Municipal de Tapejara, endereçados a Comissão de Seleção que será escolhida pelo CMDCA em reunião Ordinária.
- 2.3 Não serão aceitas inscrições de entidades após o prazo estabelecido neste edital.

## 3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 No ato da inscrição a entidade deverá deixar as seguintes documentações:

- I. **Ofício:** A entidade deve demonstrar interesse em participar do Conselho, através de ofício endereçado à comissão do presente edital, indicando um membro titular e um membro suplente;
- II. **Formulário de Inscrição:** para participar do processo de escolha, deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo seu responsável legal, o formulário que consta ao final deste edital;
- III. **Declaração** assinada pelo responsável legal, que a entidade realiza projetos ou atividades voltadas direta ou indiretamente, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo ao final do edital;
- IV. **Declaração** assinada pelo responsável legal, que a entidade está constituída no município a pelo menos dois anos, conforme modelo constante ao fim deste edital;
- V. **Ata** de Eleição e posse da Diretoria atual (cópia);
- VI. **Estatuto** registrado em Cartório (cópia);
- VII. **Relatório** de Atividades do ano de 2019;
- VIII. Cópia do Cartão de **CNPJ** ativo.

- 3.2 A critério da Comissão de análise poderão ser solicitados outros documentos que sejam essenciais ao entendimento da comissão.

## 4. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

- 4.1 A comissão de análise escolhida em reunião do CMDCA no dia 12 de dezembro de 2019, analisará as inscrições apresentadas e conduzirá os trabalhos durante todo o processo de escolha.



## Lei Municipal Nº 3.970/15

4.2 A comissão será composta por no mínimo 03 (três) membros e no máximo 05 (cinco) membros.

### 5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Somente será considerada habilitada para participar do processo de escolha a entidade da sociedade civil, constituída há pelo menos 02 (dois) anos no município de Tapejara-RS, que comprove a atuação na proteção e garantia dos direitos da criança e adolescente e que cumprir integralmente o disposto neste edital.

5.2 O resultado da habilitação será divulgado pela comissão de análise, através de publicação no diário oficial do município, conforme cronograma que rege este edital.

5.3 As entidades que não forem consideradas habilitadas poderão entrar com recursos até a data limite do cronograma, que posteriormente será analisada pela comissão e divulgado novo resultado.

### 6. DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1 As entidades que estiverem habilitadas a participar do processo de escolha, terão espaço de no máximo 15 (quinze) minutos na reunião extraordinária do CMDCA, convocada pelo presidente, conforme o cronograma deste edital para apresentarem sua entidade e seus projetos realizados durante os últimos anos.

6.2 Após realizada as apresentações dos candidatos, haverá o processo de escolha, onde cada conselheiro do COMDICAT presente na reunião, poderá votar em até 3 entidades de sua escolha, através de cédula fornecida pela comissão, sendo o voto secreto.

6.3 A cédula que apresentar mais de 3 votos, ou contenha rasuras que gerem dúvidas, será considerado voto nulo.

6.4 A apuração dos votos será imediatamente após o termino da votação.

6.5 O resultado do pleito será registrado em ata e divulgado por meio de Resolução do CMDCA com publicação no Diário Oficial.

6.6 Havendo apenas 3 entidades habilitadas a participar do processo de escolha, serão eleitas por aclamação.

### 7. DO CRONOGRAMA

7.1 O cronograma aprovado em reunião do CMDCA será o seguinte:

ETAPAS	DATAS
Inscrição das Entidades	16/12/2019 à 17/01/2020
Análise das Inscrições pela Comissão	20/01/2020 à 24/01/2020
Divulgação dos Habilitados	24/01/2020
Prazo para recursos	27/01/2020 à 29/01/2020
Análise dos Recursos pela Comissão	30/01/2020 à 04/02/2020
Divulgação da Análise dos Recursos	04/02/2020
Reunião Extraordinária do CMDCA, para realização do Processo de Escolha	06/02/2020
Divulgação do Resultado	06/02/2020



Lei Municipal Nº 3.970/15

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
- 8.2 A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas.
- 8.3 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação

Tapejara, 13 de dezembro de 2019.

**CESAR RICARDO BRANDÃO**  
Presidente do COMDICAT





Lei Municipal Nº 3.970/15

INDICAÇÃO:

**Titular (Nome)** \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Tel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Suplente (Nome)** \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Tel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Tapejara, RS \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Assinatura do representante legal da entidade**



Lei Municipal Nº 3.970/15

## DECLARAÇÃO

Declaro para o fim de participação no processo de Escolha das Organizações da Sociedade Civil no Comdicat, que a Entidade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ está legalmente constituída há \_\_\_\_\_ anos, no município de Tapejara/RS.

Tapejara, RS \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Assinatura do representante legal da entidade**



Lei Municipal Nº 3.970/15

## DECLARAÇÃO

Declaro para fins de participação no processo de Escolha das Organizações da Sociedade Civil, no Comdicat que a Entidade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ está em pleno funcionamento, desenvolvendo projetos ou atividades direta ou indiretamente na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes no município de Tapejara/RS .

Tapejara, RS \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

**Assinatura do representante legal da entidade**